



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002768/2023-79

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

SECRETARIA: Secretaria de Parcerias em Investimentos

UNIDADE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP

EMENTA: Pedido de acesso ao material (incluindo relatórios, planilhas eletrônicas e qualquer outro item existente) disponibilizado pela Sabesp que embasou a Nota Técnica NT.F-0012-2022. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00007/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão não disponibilizou as informações e alegou que os documentos não poderiam ser fornecidos por tratarem de detalhes sobre a capacidade financeira da SABESP. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instado a se manifestar o órgão disponibilizou as informações produzidas pela ARSESP e o Parecer CJ/ARSESP n.º 34/2023 com as diretrizes técnicas e jurídicas sobre o assunto. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo

atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Moreira

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -
Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Moreira, Diretor Técnico III**, em 09/01/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site